ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 8 7 1

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorisa do a abri um Crédito Especial de NCR$ 5,500,00 (cinco mil quinhentos cruzeiros novos) para compra e despesa com escritura de uma casa sita á Rua Frei Caneca 24 nesta Cidade.

Art. 2º - A casa em referência no Art. anterior da presente Lei foi considerado de Utilidade Pública pelo Decréto nº 9 do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 30 de outubro de 1967

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.